

terreno para a construção de escola no bairro Palmeiras.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber mediante escritura pública, dos srs. Benedito de Jesus Pedro Fogaca, um terreno medindo 40x50 metros situado no bairro Palmeiras-Figueiras neste Município, para a futura construção de um prédio para Escola Vista Rural.

Artigo 2º - O referido terreno será doado sem nenhuma indenização por parte da Prefeitura a não ser as despesas de escritura e registro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 1963.

Jacob Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 401

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Caturama, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura efetuar pagamento de mão de obra no Educandário N. S. das Dôres.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de mão de obra até a importância de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) em serviços prestados no acabamento de salas de aula para o funcionamento do Ginásio do Estado, no prédio do Educandário N. Senhora das Dôres.

Artigo 2º - as despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 1963.

Jacobi Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 402

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre a Taxa de Água:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar a Taxa de Ligação de Água para os prédios servidos com a rede distribuidora, na base de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) por ligação, sendo obrigatoriamente ligados todos os prédios inclusive suas dependências isoladas, que estão alugadas para moradias ou outras finalidades, como sejam escritórios, consultórios, gabinetes, lojas, oficinas etc.

Artigo 2º - Não serão obrigados a ligação de água, os depósitos fechados, garagens, locais que não sejam de trabalho coletivo ou moradia, barracões, pequenos oficinas na própria residência e onde somente trabalhe o proprietário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 1963.

Jacobi Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 403

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre a complementação de verba
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de